



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 08244/12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, SEGUIDA DE CONTRATO.**  
Julgam-se regulares, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

### **ACÓRDÃO AC2-TC-02218 /2012**

O Processo **TC Nº 08244/12**, trata do exame de licitação, na modalidade Tomada de Preços, (**Nº 06/2012**) do tipo menor preço, seguida de Contrato **Nº 067/2012**, (**fls. 2569/2576**), firmada pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e a Construtora Prumos Construções e Serviços LTDA, objetivando a perfuração de poço tubular em cristalino, em diversos sítios da zona rural do referido município, conforme item 2.0 do Edital, no valor **R\$ 561.337,42 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

Em relatório preliminar (**fls. 2584/2586**), a **Divisão de Licitações e Contratos – DILIC**, deste Tribunal, considerou regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente.

Diante de tal constatação, os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Voto, nos termos dos Pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade do procedimento licitatório em tela, e do Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

#### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 08244/12** e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular o procedimento licitatório em tela, e o Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 08244/12**

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa, em 18 de dezembro de 2012.

***Cons. Arnóbio Alves Viana***  
***Presidente***

***Representante do Ministério Público Especial***

Grsc.